DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 3
Extrato 3
Despacho de Julgamento 3
Aditivos / Aditamentos / Supressões 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Severinia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Severinia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.severinia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Severinia
CNPJ 46.596.235/0001-99
Rua Capitão Augusto de Almeida, 332
Telefone: (17) 3817-3300
Site: www.severinia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Câmara Municipal de Severinia
CNPJ 51.359.800/0001-34
Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 310
Telefone: (17) 3817-2110
Site: www.camaraseverinia.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Severínia SAAE
CNPJ 01.819.471/0001-99
Praça Antonio Augusto A. Fortes, S/N - Centro
Telefone: (17) 3817-2003

Instituto de Previdência Municipal de Severínia
CNPJ 07.216.942/0001-50
Rua Capitão Augusto de Almeida, 395
Telefone: (17) 3817-22020
Site: www.ipremseverinia.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Severinia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.severinia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.717, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA EXERCÍCIO DE 2022, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN, Prefeita Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica incluído no Orçamento vigente do Município, crédito adicional Especial e Suplementar, no valor de **R$ 76.414,16 (setenta e seis mil, quatrocentos e quatorze reais e dezesseis centavos)**, para os fins que se especifica:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.07.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2022.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 02 – C.A. 301.009 – FMS – Dose Certa	R$ 76.414,16
SUBTOTAL	**R$ 76.414,16**
TOTAL GERAL	**R$ 76.414,16**

Art. 2° O créditode que trata o artigo 1°, será integralmente coberto com recursos provenientes do **excesso de arrecadação**, nos termos dos artigos 41 e 43, § 1°, inciso II, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, destinados a realização de despesa no Orçamento em vigência.

PLANO DE APLICAÇÃO	R$
Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – Fonte 02 – C.A. 301.009 – FMS – Dose Certa	R$ 76.414,16
Total Geral	**R$ 76.414,16**

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta lei será suplementada se necessário nos moldes do inciso I, artigo 4°, da Lei 2.640, de 17 de novembro de 2021.

Art. 6° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia/SP, em 29 de novembro de 2022.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN
Prefeita Municipal

Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, proveu o registro na Secretaria Municipal e publicou no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO
Chefe de Gabinete

Portarias

PORTARIA N° 10.841, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, CONSTITUI COMISSÃO PROCESSANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN, Prefeita do Município de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n. 1.673 de 03 outubro de 2006, que "Dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal" e demais normas legais inerentes à função de servidores públicos municipais estabelecem a forma e a espécie de transgressões administrativas e suas respectivas punições, cujas normas e especificações constantes de referidas leis são do conhecimento de todos os servidores investidos em cargos de provimento efetivo ou comissionados;

CONSIDERANDO as faltas injustificadas ocorridas durante o pacto laboral por parte do servidor, que ocorreram durante o período de 14 de fevereiro de 2022 até o presente momento, comunicadas pela Secretária responsável;

CONSIDERANDO que as faltas somam o total de 288 dias;

CONSIDERANDO que o servidor público municipal **BRUNO BATISTA**, nomeado através da Portaria nº 5.101, de 13 de maio de 2008, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DO SETOR DE DOCUMENTOS E ARQUIVO**, criado pela Lei n. 1.698, de 03 de abril de 2008, sendo aprovado em concurso público, pelo Regime Estatutário e vinculado ao Instituto de Previdência Municipal de Severínia, nos termos Lei Complementar nº 1.670, de 16 de agosto de 2008;

RESOLVE:

Art. 1° DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR contra:

- BRUNO BATISTA, nomeado através da Portaria nº 5.101, de 13 de maio de 2008, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DO SETOR DE DOCUMENTOS E ARQUIVO**, criado pela Lei n. 1.698, de 03 de abril de 2008, em razão da suposta inobservância por parte de seus deveres funcionais, previstos na Lei Complementar n° 1.673 de 03 de outubro de 2006, Estatuto dos Servidores

Públicos do Município de Severínia-SP, bem como as demais normas supracitadas, condutas essas passíveis de punição, constituindo transgressões disciplinares a serem averiguadas ou investigadas no rigor da Lei.

Art. 2º DESIGNAR os servidores municipais **ROBÊNIA ARACELI NEVES PIRES FERREIRA**, RG. n°. 35.182.449-2 (SSPSP), Tesoureiro, **CÁTIA APARECIDA CHIANPEZAN DUTRA,** RG n°. 41.122.933-3 (SSP/SP), Encarregada do Sistema de Informação Administrativa e **FABIANA DE SOUZA CANUTO**, RG nº 34.134.528-3 (SSP-SSP), Escriturário, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante destinada a conduzir e dirigir os trabalhos e atos processuais administrativos pertinentes de que trata esta Portaria.

Parágrafo Único. Ao iniciarem os trabalhos, deverá ser escolhido o Secretário, pelo Presidente, devendo constar na Ata de Instalação dos Trabalhos e Deliberação, que ficará responsável por organizar os autos do processo, lavrar termos e atas, bem como executar as determinações do presidente da comissão.

Art. 3° FIXA em 60 (sessenta) dias para o término dos trabalhos da Comissão Processante, podendo ser prorrogado a pedido da Comissão, prazo esse que deverá ser contado a partir da instauração do Processo, devendo no final ser exarado Relatório Conclusivo e encaminhado ao Chefe do Executivo Municipal para determinar eventual punição, se for o caso, nos moldes da Lei Complementar n° 1.673, de 03 outubro de 2006.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 28 de novembro de 2022.
GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN
Prefeita Municipal

Eu, Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO
Chefe de Gabinete

.....

Licitações e Contratos

Extrato

CONTRATO N.º 137/2022 - **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA-SP – **CONTRATADA:** HY CONSTRUTORA EIRELI (CNPJ: 31.339.236/0001-80) – **DO OBJETO:** Contratação de empresa para execução de infraestrutura urbana – pavimentação asfáltica em diversas vias do município com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra. – **TOMADA DE PREÇOS N.º** 10/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA N.º 714.

VALOR TOTAL DE R$ 602.984,41 (seiscentos e dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e um centavos).

ASSINATURA: 21/11/2022 – VIGÊNCIA: 20/05/2023

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN - PREFEITA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

5º TERMO DE ADITAMENTO - **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA-SP – **CONTRATADA:** CONSTRUTORA CONSTRUCERTO EIRELI. (CNPJ: 20.323.692/0001-16), **CONTRATO N.º** 59/2021, referente a Tomada de Preços n.º 04/2021 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÕES DA ESCOLA JOÃO CAMACHO.

Conforme justificativas constantes do processo e parecer favorável da área técnica de engenharia, o presente instrumento tem por finalidade formalizar a prorrogação do prazo de vigência contratual e execução de obra.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 1.612.474,81 (hum milhão, seiscentos e doze mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e um centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DE OBRA: 21/11/2022 à 20/01/2023.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN - PREFEITA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

.....

Despacho de Julgamento

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO a manifestação dos órgãos desta Prefeitura, **AUTORIZO** a Comissão Permanente de Licitação, a contratar a empresa **JANAINA RAQUEL FERREIRA,** para a prestação dos serviços de execução de procedimentos de castração cirúrgica, nas espécies caninas e felinas sem raça definida (SRD), semi-domiciliados e de rua; com o método de controle populacional e prevenção de zoonoses, com contrato elaborado de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, em consonância com o Decreto n.º 10.922, de 30 de dezembro de 2021, no valor total máximo de **R$ 24.991,20 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e um reais e vinte centavos)**, dispensando a licitação, nos termos do inciso II, do artigo 75 da Lei n° 14.133/21 e suas posteriores alterações.

Severínia/SP, 23 de novembro de 2022.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN
Prefeita do Município de Severínia/SP

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 047/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO "COMPLEXO POLIESPORTIVO" COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.

Pelo presente de aditamento ao Contrato n° 047/2022,

objeto da Tomada de Preços n° 03/2022, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO "COMPLEXO POLIESPORTIVO" COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA/SP** e a empresa **TULIO KITAGAWA VERGAMINE**, inscrita no CNPJ 32.981.758/0001-44, em que as partes resolvem de comum acordo aditá-la nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Conforme justificativas constantes dos protocolos n.º 1300/2022 e 1351/22, e parecer exarado pela área técnica de engenharia, o presente instrumento tem por finalidade formalizar o acréscimo de serviços na planilha orçamentária, equivalente a 5,10% do valor inicial do contrato, ou seja, **R$ 20.303,87 (vinte mil trezentos e três reais e oitenta e sete centavos)**, conforme valores constantes da Planilha Orçamentária.

Parágrafo Primeiro: Fica alterado o valor total do contrato para **418.325,12 (quatrocentos e dezoito mil trezentos e vinte e cinco reais e doze centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato n° 047/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Assim, havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, que são assinadas pelo representante da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA** e da empresa **TULIO KITAGAWA VERGAMINE**, com as testemunhas abaixo, para que produza os devidos fins e efeitos legais.

Severínia/SP, 29 de novembro de 2022.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA - **CONTRATANTE**
GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN – **PREFEITA MUNICIPAL**

_____

TULIO KITAGAWA VERGAMINE – **CONTRATADA**
TULIO KITAGAWA VERGAMINE - **REPRESENTANTE LEGAL**
RG nº. 36.216.977-SSP/SP e CPF/MF nº. 442.600.878-60

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome: BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO
CPF: 415.015.748-09

2._____
Nome: RAFAELA NEVES FERREIRA
CPF: 459.511.098-76

.....